

## **Acompanhamento das diretrizes de Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento (OFID)**

No âmbito da competência institucional deste Ministério, a Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN) administra a relação de governança com os Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento – OFID, onde a titular da Pasta é a representante do Governo brasileiro. Esses OFIDs são bancos ou fundos multilaterais de fomento ao desenvolvimento regional ou mundial.

Em nome do Brasil, a SEAIN, por meio do apoio técnico da Coordenação de Políticas com Organismos – COPOG, subordinada a Coordenação-Geral de Políticas com Organismos - COGER, é responsável por gerenciar o posicionamento técnico-institucional em relação às políticas de atuação junto a essas instituições. Atualmente, encontram-se sob a responsabilidade deste Ministério e, conseqüentemente da SEAIN, os seguintes OFIDs:

- Grupo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
  - Corporação Interamericana de Investimento (CII);
  - Fundo Multilateral de Investimento (FUMIN);
- Corporação Andina de Fomento (CAF);
- Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA);
- Grupo Banco Africano de Desenvolvimento (BAD);
- Fundo Africano de Desenvolvimento (FAD)
- Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA); e
- Banco de Desenvolvimento do Caribe (BDC)

A atuação da SEAIN nesses OFIDs dá-se nas mais variadas formas, desde a negociação, providências e formalização da adesão do Brasil aos organismos, assim como os pagamentos das integralizações de capital, a preparação de reuniões, elaboração de notas técnicas, sugestão de discursos e de posicionamento e participação em Assembléias Gerais, até a participação direta em órgãos de diretoria, comitês de avaliação, comitês de auditoria, reuniões bilaterais e multilaterais. Nessas reuniões são discutidas questões das mais diversas searas, tais como: políticas de recursos humanos, memorandos de entendimento, cooperações técnicas, políticas de alocação de recursos, avaliações de projetos nacionais e internacionais, orçamentos, políticas de gênero e outros temas relativos a administração e cooperação desses OFIDs.

A SEAIN atua também como ponto focal operacional do Fundo Global para o Meio Ambiente – Global Environment Facility – GEF –, fundo administrado pelo Banco Mundial voltado para financiamento de projetos ambientais. Nesse papel, cabe à Secretaria acompanhar as ações de preparação, negociação e implementação de projetos financiados pelo GEF, bem como participar de reuniões do Conselho do Fundo.

Ainda, há a interlocução com outras instituições financeiras bilaterais, tais como Banco Japonês de Cooperação Internacional – JBIC, Agência Japonesa de Cooperação Internacional – JICA, Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, African Legal Support Facility – ALSF, entre outros.

A inserção internacional brasileira e seu crescente papel como ator internacional, bem como a importância dos países em desenvolvimento na balança das relações internacionais, faz com que a atuação e presença da Secretaria cresçam e se tornem cada vez mais importante junto aos Organismos Internacionais. O papel de representante do Governo brasileiro nesses fóruns se traduz em maiores responsabilidades na defesa dos interesses, não apenas nacionais, como também da Região e dos países em desenvolvimento como um todo.

<b>Organismos Internacionais</b>	<b>Base Legal</b>
<b>BAD</b>	Adesão em 8 de dezembro de 1982 Aprovado pelo Decreto Legislativo nº 45, de 24/6/83; Promulgado pelo Decreto nº 45.153, de 24/6/83; Decreto Legislativo nº 44/98, de 29/5/98. Promulgado pelo Decreto nº 88.604 de 09/08/83
<b>BDC</b>	Decreto Legislativo nº 801, de 2010. Ratificado junto a ONU em 12/12/2012
<b>BID</b>	Adesão em 8 de abril 1959 Aprovado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 7/12/59; Promulgado pelo Decreto nº 73.131, de 9/11/73. Emendas aprovadas pelos: Decreto Legislativo nº 66, de 24/11/1972; Decreto Legislativo nº 64, de 11/08/75; Decreto Legislativo nº 38, de 29/10/90, Promulgado pelo Decreto nº 200, de 23/08/91; Decreto Legislativo nº 21, de 08/05/97
<b>CAF</b>	Adesão em 30 de novembro de 1995 Aprovado pelo Decreto Legislativo nº 49, de 23/5/96; Promulgado pelo Decreto nº 1.933, de 18/6/96.

	<p>DECRETO LEGISLATIVO Nº 187, DE 2001  DECRETO LEGISLATIVO Nº 351, DE 2008  Promulgado pelo Decreto nº 7.927, de 18/02/2013.</p>
<b>CII</b>	<p>Adesão em 9 de julho de 1985  Aprovado pelo Decreto Legislativo nº 13, de 30/6/86;  Promulgado pelo Decreto nº 93.153, de 22/8/86.  Aprova o texto de modificação do Convênio:  DECRETO LEGISLATIVO Nº 570, DE 2010</p>
<b>FAD</b>	<p>Adesão em 29 de setembro de 1972  Aprovado pelo Decreto Legislativo nº 68, de 23/11/73;  Promulgado pelo Decreto nº 73.678, de 18/2/74.</p>
<b>FIDA</b>	<p>Adesão em 13 de abril 1977  Aprovado pelo Decreto Legislativo nº 65, de 29/9/78;  Promulgado pelo Decreto nº 83.926, de 31/8/79.</p>
<b>FONPLATA</b>	<p>Adesão em 12 de junho de 1974  Aprovado pelo Decreto Legislativo nº 85, de 25/11/74;  Promulgado pelo Decreto nº 78.620, de 25/10/76.</p>
<b>FUMIN</b>	<p>FUMIN  Aprovado pelo Decreto Legislativo nº 84, de 23/05/1995;  Promulgado pelo Decreto nº 1.666, de 10/10/1995.</p>
	<p>FUMIN II  Aprovado pelo Decreto Legislativo nº 329, de 18/07/2012;  Promulgado pelo Decreto nº 7.982, de 08/04/2013.</p>
<b>GEF</b>	<p>DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 2000.  Falta promulgar. Ofício expedido pela SEAIN  Resolução nº 94-2, de 24/5/94, da Diretoria Executiva do Banco Mundial</p>